



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

---

**DECRETO Nº. 074, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

O Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, **REINALDO SAVAZI**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a **2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmeira d'Oeste/SP**.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, a ser realizada no dia **13 de Julho de 2023**, na Câmara Municipal dos Vereadores, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**, com os seguintes eixos:

**EIXO 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA ASOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;**

**EIXO 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA;**

**EIXO 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**

**Parágrafo Único** - Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da **2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**.

**Artigo 2º** - A **2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) – 11.4346/2006, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

**Parágrafo único** - Compete a Comissão Organizadora da Conferência coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.


**Artigo 4º** - O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

**Artigo 5º** - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira d'Oeste, 10 de Julho de 2023.

  
**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

  
**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**